



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 864

de 03 / 09 / 2002

Processo nº: 36.432

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 919

Autor: **DURVAL LOPES ORLATO**

Ementa: **Concede ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaense.**

Arquive-se.

Alcântara
Diretor

06/09/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 02
proc. 26422
W

Matéria: PDL nº. 919	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. de F. S. P.</i> Diretora Legislativa 13/08/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. de F. S. P.</i> Diretora Legislativa 14/08/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 14/08/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 14/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 03
Proc. 86432
Orlato

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036432 RCD 02 13 E 10 17

PP 952/02

PRIMEIRO-VEREADOR

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e-a:
CJR
Presidente
13/08/2002

APROVADO
Presidente
13/08/2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 919

(do Vereador Durval Lopes Orlato)

Concede ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.08.2002

DURVAL LOPES ORLATO



(PDL nº. 919 - fls. 2)

Justificativa

Nasceu em São Paulo, é em Jundiaí trabalhador metalúrgico no ramo industrial de auto peças. Formou-se profissional de ferramentaria. Iniciou-se no trabalho em São Bernardo do Campo, ali percorrendo trajetória de auxiliar de serviços a coordenador de protótipos. Desde 1973 em Jundiaí, prossegue nesta função na mesma empresa (Petri do Brasil S/A-Indústria e Comércio de Auto Peças), onde completa quatro décadas de profissão. É um dos moradores pioneiros do Parque Residencial Eloy Chaves, comunidade em que vive e que conhece há quase trinta anos e que o trata carinhosamente pela alcunha de "Macarrão". Ali é morador querido e participante solidário da vida da coletividade. Pelos muitos anos de exemplo de vida pessoal, profissional e comunitária, o homenageado é digno de receber o título de Cidadão Jundiaense.

DURVAL LOPES ORLATO

José Carlos de Grandis

Nome: José Carlos de Grandis (Macarrão)
Natural – Cidade de São Paulo
Data Nascimento – 02.09.43 – 58 anos
Filiação: Pai – Luiz de Grandis
Mãe – Jandira Colombo Martini Grandis
Casado: Maria Luzia Aparecida Leonel de Grandis – 54 anos (Professora)
2 Filhos : Gustavo Carlos de Grandis – 28 anos – casado
Tiago de Grandis – 26 anos – casado
Residente na Rua Benedito Castilho de Andrade- Parque Eloy Chaves desde 1973.

Iniciou-se suas atividades em 01.10.1962 na Petri do Brasil S/A. – Indústria e Comércio de Auto Peças - Situada na Rua Cásper Libero – Vila Paulicéia São Bernardo do Campo. Na função de Auxiliar de Serviços Gerais.
01.12.1965 – Inspetor Auxiliar de Qualidade
01.04.1966 – Ferramenteiro
01.05.1973 – Ferramenteiro Geral
01.04.1976 – Encarregado Controle Qualidade
01.03.1978 – Encarregado de Ferramentaria
01.09.1985 – Coordenador de Amostras e Protótipos

Em 1973 foi transferido para Jundiaí onde atua até hoje como Coordenador de Amostras e Protótipos.

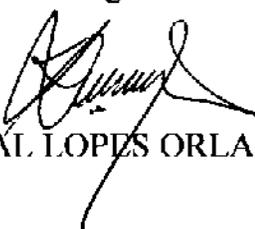
É muito querido pela população da Empresa, como também no Bairro onde reside.

É uma pessoa muito solidária e participativa em ações voluntárias.

Destaca-se pelo seu grande bom humor, tem como hobby colecionar marcas de cigarro e seu time de coração é o Palmeiras.

Completa 40 anos de trabalho numa mesma empresa, sendo uma pessoa participante da comunidade e também um dos primeiros moradores a residirem no Parque Eloy Chaves.

Por estes motivos é que o José Carlos de Grandis, muito mais conhecido pelo apelido de “Macarrão”, está sendo indicado para homenagem de “Cidadão Jundiaense”.


DURVAL LOPES ORLATO



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.564**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 919

PROCESSO Nº 36.432

De autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

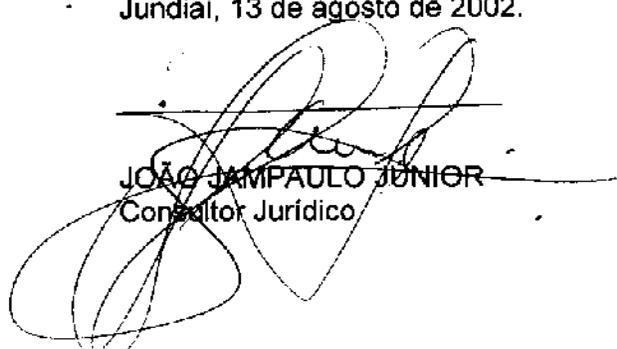
É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2002.


JOÃO TÂMPULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.432

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, que concede ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE GRANDIS** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 824

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. José Carlos de Grandis o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
20/08/02

Sala das Comissões, 14.08.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

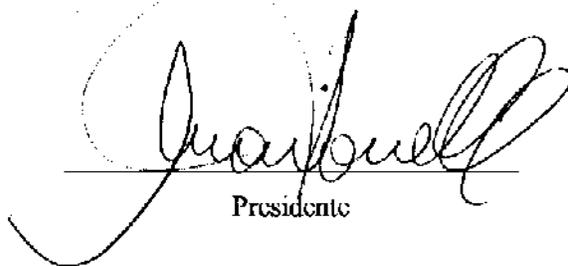
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 919**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			/
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			/
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	19		02

RESULTADO: APROVADO

REJEITADO

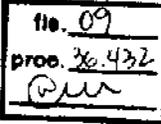
Sala das Sessões, 03/09/2002.


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 36.432)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 864, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaicense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaicense.

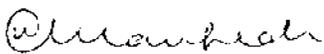
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



ANA TONELLI
Presidente

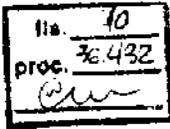
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.74

Em 04 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS DE GRANDIS

NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa do Vereador Durval Lopes Orlato, deliberou outorgar a V.Exa. merecido título honorífico municipal - *Cidadão Jundiaense* -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 864**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um *encontro preliminar* - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia **22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene** que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



PUBLICAÇÃO Rubrica
06/09/2002

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364
DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaicense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS DE GRANDIS o título de Cidadão Jundiaicense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa